



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000335/19	19/08/2019 09:51:01	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00342471-0 / ENGENHARIA SOLAR LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 23.611.048/0001-31
2.3 Endereço: RUA BALTAZAR GERALDO PEREIRA, 27	2.4 Bairro: VILA REGINA
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 39.400-203
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00343546-8 / JURANDIR OLIVEIRA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 009.613.886-68
3.3 Endereço: RUA EUZÉBIO ALVES SARMENTO, 169	3.4 Bairro: JARDIM SÃO LUIZ
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.401-050
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Nossa Senhora da Abadia	4.2 Área Total (ha): 800,1900
4.3 Município/Distrito: FRANCISCO SA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2049	Livro: 2 - RG Folha: Comarca: FRANCISCO SA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 646.000 Y(7): 8.190.000

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,74% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel
Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Área (ha)		
	Agrosilvipastoril		
	Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	Quantidade		un
53,0000			
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	Quantidade		un
48,0000			
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			
Mata Atlântica	Área (ha)		
15,9700			
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial	Área (ha)		
15,9700			
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000		645.500 8.190.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Infra-estrutura	instalação de usina fotovoltaica		15,9700
			Total
			15,9700
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	17 indivíduos arboreos comuns	7,36	M3
AROEIRA	27 indivíduos arbóreos	20,14	M3
IPE	3 indivíduos arbóreos	0,45	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	01 indivíduo da espécie Gonçalo	0,65	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

Proc. 08050000335/19

1. Histórico:

- " Data da formalização: 16/08/2019
- " Data do pedido de informações complementares: x-x-x-x-x
- " Data de entrega das informações complementares: x-x-x-x
- " Data da emissão do parecer técnico: 20/09/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a intervenção ambiental em uma área de 15,97 ha onde o empreendedor solicita o corte de árvores isoladas nativas vivas, com destaca, inserido no Bioma Mata Atlântica - Lei Federal 11.428/06, fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial por se tratar de uma área de pastagem com poucos indivíduos arbóreos vivos, visando a implantação da Usina de Energia Fotovoltaica na Fazenda Nossa Senhora da Abadia, no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor a empresa Engenharia Solar LTDA, CNPJ 23.611.048/0001-31.

Obs.: Implantação da Usina de Energia Fotovoltaica(infraestrutura), conforme Art. 3ºda Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, é considerada:

- I - de utilidade pública
- b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia.

3. Caracterização do empreendimento:

A Usina de Energia Fotovoltaica será instalada na Fazenda Nossa Senhora da Abadia, no município de Francisco Sá/MG tendo como locador o Sr. Jurandir Oliveira Silva, CPF 009.613.886-68, conforme Instrumento particular de Contrato de Locação não Residencial para fins de desenvolvimento de projeto de geração distribuída cumulado com compromisso de constituição de direito de superfície, anexa aos autos do processo de DAIA Nº 08050000335-19 e locatária a empresa, Engenharia Solar LTDA, portadora do CNPJ nº 23.611.048/0001-31.

Na propriedade onde está sendo solicitada a intervenção ambiental em uma área que está inserida no Bioma Mata Atlântica (mata seca – floresta estacional decidual em estágio de regeneração inicial) cabe ressaltar que na área proposta para implantação da usina de energia fotovoltaica de 15,97 ha é composta por pastagens com algumas árvores isoladas vivas com pouco rendimento lenhoso.

A propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora da Abadia no município de Francisco Sá/MG apresenta relevo caracterizado como plano a suave ondulado.

Tipo de solo predominante é o Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico conforme estudos apresentados pelo responsável técnico do empreendimento.

A propriedade em questão está inserida na bacia do Rio Verde Grande, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Francisco.

Espécies vegetais encontradas na área da Reserva Legal: Tamboril, Gonçalo-alves, Ipê-amarelo, Cocô-licorí, Imburana, Pau Preto, Aroeira-do-sertão, Mama-cadela, Maminha-de-porca, etc.

Espécies animais: Veado, tatu, seriema, coelho, gavião carcará e pequenos répteis, etc.

A implantação do projeto em questão não prevê a intervenção em áreas de Preservação Permanente-APP. A propriedade não possui área de Preservação Permanente.

A Reserva Legal do referido imóvel, encontra-se devidamente cadastrada no CAR (Cadastro Ambiental Rural) datado de 12/06/2015, em uma área de 142,5013 ha de floresta estacional decidual (mata seca) em estágio de regeneração médio.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Francisco Sá/MG,apresenta 46,74% de cobertura de vegetação nativa.

A área solicitada para intervenção ambiental apresenta vegetação caracterizada como pastagem com poucos indivíduos arbóreos isolados vivos, cobertura de vegetação nativa de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração natural, sendo que no IDE-Sisema(Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) a área requerida para intervenção ambiental faz parte de um mosaico de vegetação com áreas Agrícolas.

O Método de Amostragem utilizado foi censo florestal de 100% que consistiu em um levantamento de quantitativo e qualitativo, compreendendo a localização, identificação e avaliação de todos as árvores com CAP igual ou superior a 15,50 cm inserido ao longo da área que atualmente é formada por indivíduos nativos espaçados.

Conforme consulta realizada no Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), através do IDE em 20/09/2019 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Baixa;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Alta.

O empreendedor requer a intervenção em uma área de 15,97 ha onde ocorrerá Corte de árvores isoladas nativas vivas com destoca de 48 indivíduos, 12 espécies distribuídas em 8 famílias e 12 gêneros botânicos, localizada no município de Bocaiúva/MG, conforme demarcação em plana topográfica anexa ao processo.

Observação: Na área requerida há ocorrência de Espécie Imunes de Corte a ser compensada, conforme determina Lei 20.308/2012.

Espécie	Quantidade	Volume m ³
Ipê-amarelo	3	0,4503
Total	= 3	Volume total = 0,4503

* Mediante cobrança/pagamento pela compensação pela da árvore/Espécies Imunes de Corte, no caso 3 indivíduos (Ipê) a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988. Para a supressão do ipê (Caraíba) será permitido: - § 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, referente ao material lenhoso de 25,2763 m³ de madeira nativa presente na área recomendada para intervenção de acordo quadro abaixo:

Espécie	Quantidade	Volume m ³
Aroeira do sertão	27	20,14
Gonçalo Alves	1	0,6452
Total = 28		Volume total = 20,7852 m ³

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, referente ao material lenhoso de 7,79372 m³ de lenha nativa dos demais indivíduos arbóreos comuns (49 – 31 = 18 indivíduos arbóreos) entretanto 01 indivíduo será preservado (7,79372 – 0,43298) = 7,36074 m³ (17 indivíduos arbóreos comuns) de lenha nativa presentes na área recomendada para intervenção ambiental.

Na área de 15,97 ha o volume total encontrado foi equivalente a 7,36074 m³ (17 indivíduos) de lenha nativa e 20,7852 m³ (28 indivíduos) de madeira de uso nobre e 0,4503 m³ (madeira árvores imunes), onde ocorrerá o Corte de árvores nativas isoladas vivas, com destoca, segundo PUP. Portanto será 7,36074 m³ de lenha nativa e (20,7852 + 0,4503 = 21,2355 m³) de madeira nativa.

O empreendedor deverá apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente a árvores a serem compensadas, conforme determina a Deliberação Normativa -DN 114/2008.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO, em uma área equivalente a 15,97 ha, inserido no Bioma Mata Atlântica - Lei Federal 11.428/06, fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial, visando a implantação da Usina de Energia Fotovoltaica na Fazenda Nossa Senhora da Abadia no município de Francisco Sá/MG.

*A emissão do DAIA fica condicionado a apresentação pelo empreendedor de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente a supressão de 53 - 5 (serão preservadas) = 48 árvores a serem compensadas, conforme determina a Deliberação Normativa -DN 114/2008, ante da emissão do DAIA.

O rendimento do material lenhoso, segundo PUP apresentado é 7,36074 m³ de lenha nativa e 21,2355 m³ de madeira nativa. A destinação do material lenhoso será o uso na própria propriedade conforme informações prestadas no requerimento para intervenção ambiental.

Obs.: Implantação da Usina de Energia Fotovoltaica (infraestrutura), conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, é considerada:

- I - de utilidade pública
- b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia.

6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, dois anos.

Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº 1905 de 12/08/2013.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação à Intervenção Ambiental são as seguintes: Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA. - Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal, conforme demarcação em planta anexa ao processo; - Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental; * Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental para implantação da rede de transmissão de energia.* As árvores que foram inventariadas pelo censo que possuem os números: 42 (Pau-preto); 43a (Aroeira-do-sertão); 43b (Aroeira do sertão); 44 (Casquinha) e 45 (Aroeira-do-sertão) não estão autorizadas a sua supressão tendo em vista que estão limitando com a área da Reserva Legal e servirão de porta sementes (matrizes) para regeneração da vegetação nativa e em uma delas possui colméia de abelhas da espécie Jataí. Obs.: O empreendedor deverá apresentar/protocolar Junto ao IEF/URFBio-Norte/Montes Claros Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente a 48 árvores a serem suprimidas a serem compensadas, conforme determina a Deliberação Normativa -DN 114/2008, antes da emissão do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 12 de setembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER